



EDITAL N.º 12/2020

APOIO PARA ACESSO À INTERNET NO SEMESTRE LETIVO SUPLEMENTAR

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em consonância com: o Decreto n.º 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Resolução n.º 01/2020 do Conselho Universitário; a Resolução 01/2020 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão; e a Resolução n.º 01/2020 do Conselho Acadêmico de Ensino, em função dos efeitos da Pandemia da COVID-19, torna pública o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para acesso à internet, com a finalidade de possibilitar aos estudantes de graduação da UFBA a participação no semestre letivo suplementar (SLS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital para acesso à internet tem por objetivo ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica as condições técnicas necessárias para o acesso às atividades propostas durante o SLS. Os procedimentos dispostos terão validade restrita a finalidade deste Edital, não gerando novo Cadastro Geral na PROAE às/aos estudantes que dele participarem.

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes de graduação e pós-graduação da UFBA com renda per capita de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal e matriculados no SLS.

3. REQUISITOS

3.1. Estar regularmente matriculada/o no SLS da UFBA;

3.2. Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, atendendo a seguinte condição:

3.2.1.A/o estudante deverá apresentar documento declarando pertencer a uma família com renda per capita de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, conforme modelo no Anexo 1.



4. DA AUTODECLARAÇÃO

4.1. A declaração consistirá em um documento que a/o estudante deverá autodeclarar a renda familiar per capita.

4.1.1. Por renda familiar per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC); Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações; Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e benefício emergencial de que trata a Lei 13. 983 de 02 de abril de 2020.

4.2. A declaração deverá ser completamente preenchida e assinada pela/o própria/o estudante, podendo ser de próprio punho e sem rasuras, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo 1.

4.3. A qualquer tempo, as/os estudantes poderão ser convocadas/os pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

4.3.1. Caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se constatada qualquer inveracidade das informações prestadas o benefício será imediatamente cancelado e adotadas medidas administrativas conforme regime disciplinar da UFBA.

5. DA DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1. Será ofertado às/aos estudantes o serviço de acesso à internet através de contratação de bônus de dados móveis ofertados pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

5.2. O crédito do bônus de dados móveis para as/os estudantes se dará no plano de cada discente através de “chip” a ser disponibilizado pela empresa contratada pela RNP.

5.3. O pacote mínimo a ser contratado pela RNP é de 5 (cinco) GBytes até o máximo de 40 (quarenta) GBytes.

5.4. O prazo de oferta do serviço coincidirá com o período de contratação de prestação de serviço pela RNP, que pode variar entre 06 (seis) a 12 (doze) meses.



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento de [Formulário Online](#), com envio eletrônico de declaração e documento de identificação com foto da/o estudante.

6.1.1. A inscrição será realizada no período de **24/11/2020** a **27/11/2020**.

6.1.2. No ato da inscrição a/o estudante deverá preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado.

6.1.3. É de responsabilidade exclusiva da/o estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário.

6.1.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente via formulário <https://pesquisa.ufba.br/index.php/871252/lang-pt-BR>.

6.1.5. Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

6.1.6. A confirmação da inscrição ocorrerá através do extrato das respostas, que **deverá ser baixado e salvo** imediatamente após o preenchimento do formulário online com envio da declaração, documento de identificação com foto do/a estudante e comprovante de matrícula no SLS.

6.1.7. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto: Registro Geral (RG), se nacional ou naturalizado, ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e VISTO, se estrangeiro; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e passaporte brasileiro.

6.1.8. A/o estudante deverá realizar o envio eletrônico da declaração e do documento de identificação com foto via formulário online de inscrição.

6.2. **As/os estudantes que NÃO possuem cadastro geral na PROAE e/ou NÃO ingressaram na UFBA através de reserva de vagas para candidatos com renda familiar per capita até um salário-mínimo e meio (1,5)** deverão apresentar, no formulário online de inscrição, declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) 2020 completa e com recibo de entrega ou impressão da consulta do banco de dados da receita de cada membro do núcleo familiar maior de 18 anos.

6.2.1. No caso de isento, o site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> gerará um relatório com a seguinte informação “Este CPF não consta na base de dados”.



É esta página da receita que precisa ser apresentada.

6.2.2. O núcleo familiar, para este fim, é compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, declarado e especificado no formulário de inscrição online, que residem no mesmo domicílio do/da estudante em Salvador ou, quando oriundo de outro município da Bahia ou outro Estado da Federação, aqueles que residem no domicílio de origem do estudante.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. O quantitativo de estudantes a serem contemplados com o serviço de acesso à internet disponibilizado pela RNP será informado após homologação dos aptos conforme Termo de Adesão celebrado com o órgão.

7.1.1. O quantitativo previsto atenderá as/os estudantes da sede em Salvador e dos campi da UFBA em Camaçari e Vitória da Conquista.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada de forma simplificada pelo Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE).

9. DOS RECURSOS

9.1. A/O estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico, a ser disponibilizado na data de divulgação do resultado no site da PROAE. Disponível em: www.proae.ufba.br.

9.1.1. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

10. DAS CONDICIONALIDADES DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

10.1. Estar regularmente matriculada/o em atividade do SLS de curso de graduação da UFBA;

10.2. A/O estudante terá sua participação no Benefício suspensa ou cancelada nos seguintes casos:



102.1. Por solicitação da/o estudante;

102.2. Por conclusão, relacionado ao SLS;

102.3. Por ter excedido o teto da renda per capita familiar de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal;

102.4. Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante.

Parágrafo Único. A/O estudante deverá reportar à CPAE/PROAE a sua impossibilidade de continuar no semestre letivo suplementar, com objetivo de análise social e pedagógica, para a manutenção ou não do benefício.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	24/11/2020
Inscrição via formulário online	24 a 27/11/2020
Resultado preliminar da seleção	01/12/2020
Interposição de recursos do resultado preliminar	03/12/2020
Resultados dos recursos do resultado preliminar	05/12/2020
Resultado final	07/12/2020

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentação que podem ser apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da/o estudante do apoio/benefício, independente da época em que for constatada a irregularidade.

12.2. Os casos omissos ou que porventura permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

12.3. As informações pessoais prestadas pela/o candidata/o terão caráter reservado, sendo destinadas aos fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

ao ensino superior ou correlatas.

12.4. Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de cadastradas/os ou candidatas/os sem consentimento destes.

Salvador, 24 de Novembro de 2020.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA